



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.356 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências”.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.241, de 17 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a realização no âmbito do Município de Suzanópolis da feira noturna denominada “Feira da Lua”, a ser realizada no Terminal Rodoviário Municipal às quintas-feiras no período das 18h00 às 23h00m, com colocação de tendas até que sejam realocados os feirantes para um espaço coberto definitivo”.

“Parágrafo único. O local, dia e horário da realização da feira poderão ser alterados pela administração municipal através de decreto”.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“At. 2º Poderão participar da Feira da Lua os feirantes devidamente cadastrados e com alvarás de licença autorizados pela Prefeitura Municipal.

“§ 1º Para o cadastro, os interessados deverão apresentar à Prefeitura Municipal:

- a)- requerimento escrito;
- b)- cópias dos documentos pessoais;
- c)- alvará da Vigilância Sanitária;
- d)- comprovação de residência;
- e)- memorial descritivo dos produtos que serão comercializados na feira.

“§ 2º Com deliberação positiva da Prefeitura Municipal e da Comissão Organizadora da Feira o interessado será encaminhado ao Departamento de Tributação para a emissão do Alvará de Licença.”

“§ 3º Terão preferência no cadastro, entidades filantrópicas, feirantes que realizaram o Treinamento no Programa “Feira do Produtor Rural” realizado pelo SENAR em parceria com o município de Suzanópolis, munícipes seguidos de ordem cronológica e dos interessados cujos produtos despertarem maior interesse na população ou seja, de interesse público do Município pelo seu caráter de qualidade, modernidade ou exotividade, sempre com a prévia análise e parecer da Comissão Organizadora.”

“§ 4º Fica estabelecido o limite máximo de 15 barracas ativas, observando-se os critérios dos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.”

“§ 5º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá ser alterado por Decreto do Executivo de acordo com a necessidade e/ou a possibilidade de ampliação da feira.”

“§ 6º Poderão participar da Feira da Lua feirantes de outros Municípios caso não seja atingido o limite estabelecido no § 4º com participantes do Município de Suzanópolis, observando-se todos os requisitos estabelecidos nesta lei.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.357 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o município de Suzanópolis/SP a integrar o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e dá outras providências.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Suzanópolis/SP a integrar o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PRGIRS/CIENSP, visando a implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PRGIRS/CIENSP, especialmente sobre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;

II – segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos da recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 3 de 6

reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.358 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e da outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais),distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 211 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 212 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 219 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 220 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 221 - 10.301.0036.2182.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246 - 10.303.0037.2210.0000ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 - 10.302.0040.2230.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 241 - 10.302.0040.2231.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

.....290.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior

Superávit Financeiro:
.....
290.000,00

Total

.....290.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 11 de Agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários. Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.359 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial Suplementar* na importância de R\$ 58.051,91(cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos),na seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020203DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ficha: 524 - 13.392.0025.2156.0000 Departamento de Cultura. 40.636,33
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 525 - 13.392.0025.2156.0000 Departamento de Cultura . 17.415,58
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
Total

.....58.051,91

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício assim descrito:

02 PODER EXECUTIVO

1000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 4 de 6

1717.00.0.0.00.00 TRANSF. DECONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1717.99.0.1.01.00 INCENTIVO E FOMENTO DA CULTURA - LEI PAULO GISTAVO.....58.051,91

TOTAL

.....58.051,9

1

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.360 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e da outras providências"

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 237.000,00(*duzentos e trinta e sete mil reais*), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020401DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
Ficha: 286 - 08.244.0045.2239.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020402FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 305 - 08.244.0046.2242.0000F. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 310 - 08.244.0046.2247.0000F. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.....15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA

Local: 020903SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS

Ficha: 383 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020906DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 425 - 17.512.0065.2298.0000SERV. DE TRAT. DE ESGOTO URBANO..10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total

.....237.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior

Superávit

Financeiro:..... 237.000,00

Total

.....237.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários. Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.361 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e da outras providências"

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 270.000,00(*duzentos e setenta mil reais*), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 052 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEEC... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 121 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO SUPERIOR..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 130 - 12.365.0024.2105.0000EDUCAÇÃO INFANTIL.....100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 154 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A C. DE 0 A 03 ANOS..... 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 158 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A C. DE 0 A 03 ANOS.....10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 5 de 6

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

.....
.....**270.000,00**

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior

Superávit

Financeiro:.....
..... 270.000,00

Total

.....
.....**270.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Suzanópolis, 11 de Setembro de 2023.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATO Nº 028/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

PROCESSO N.º 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

CONTRATADO: STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA-

ME

OBJETO: Constitui este Termo Aditivo que tem por Objeto a **Construção de Muro de Divisa, Viga Baldrame e Pilares, todos localizados em terreno da Prefeitura, situado na Avenida Cel. Ernesto Schmidt, s/nº - Recinto de Exposições em Suzanópolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos**, a Supressão com a Glosa de R\$ 3.535,56 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o Acréscimo de R\$ 9.063,17 (nove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos), conforme demonstrado na Solicitação e Planilha Orçamentária de Aditivo, elaborada por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade o que representa 10,20% do valor inicialmente Contratado.

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com o referido Engenheiro Civil desta municipalidade, justifica-se o aditivo pelo fato que a fim de adequar a disposição física (topografia do terreno) entre os pilares e entre os lances de alvenaria, foram necessários acrescentar serviços que não foram e/ou não puderam ser previamente quantificados, e são serviços considerados necessários a fim de

complementar e adequar a finalização dos trabalhos de alvenaria, se utilizando do contrato já assinado, ou seja, utilizando o processo licitatório em questão;

As quantidades e valores Glosados e Acrescentados estão expostos em planilha orçamentária de Aditivo, sendo que estão com valores praticados no ato licitatório e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;

Dentre os serviços aditados estão serviços de locação, escavação, formas, armaduras, alvenaria, concreto e lançamento de concreto, dentre outros apontados na referida planilha.

DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Conforme demonstrado na Solicitação e Planilha Orçamentária elaborada por parte do Engenheiro Civil desta municipalidade, o valor do CONTRATO que é de R\$ 88.851,70 (oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), com a GLOSA de R\$ 3.535,56 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o Aditivo de Acréscimo de R\$ 9.063,17 (nove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos), o valor ajustado do referido contrato passa a ser R\$ 94.379,31 (noventa e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 06 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 905

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO PRESIDENCIAL N.º 08/2023

Clodoaldo Pereira de Assis – Presidente da Câmara Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- Que há várias denúncias recebidas pela Ouvidoria desta Casa;
- O Memorando nº 008/2023 emitido pela Ouvidoria e Diretoria Administrativa em 31 de agosto de 2023;
- O Memorando nº 009/2023 emitido pela Ouvidoria e Diretoria Administrativa em 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

- I)** Convocar a todos os Vereadores para reunião a realizar-se dia 13 de setembro (quarta-feira) de 2023 às 19h00min.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS:06748695830

Assinado de forma digital por
CLODOALDO PEREIRA DE
ASSIS:06748695830
Dados: 2023.09.11 13:13:42 -03'00'

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanópolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com